



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 715/2002

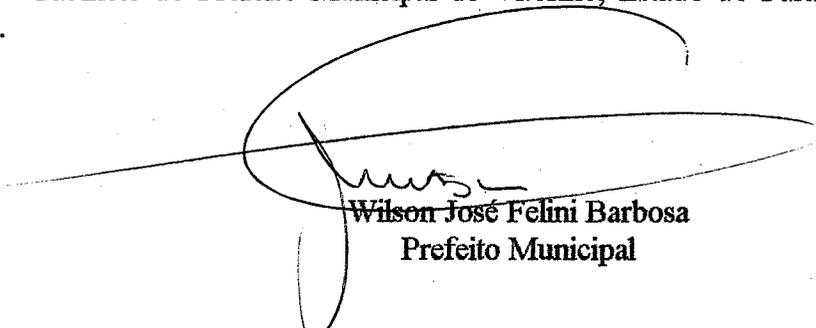
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste, a partir de 01 de maio de 2002, nos vencimentos dos servidores da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores da Administração Direta do Município de Vitorino, Estado do Paraná, a partir de 01 de maio de 2002, na ordem de 9,72% (nove, vírgula setenta e dois por cento), equivalente à variação do INPC-IBGE, no período compreendido entre os meses de abril de 2001 e março de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2002.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	02 / 05 / 02
Jornal	Diário do Furo
Edição	2768